



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.242 DE 13 SETEMBRO DE 1989.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no livro próprio nº 20, folha 19, e promulgada no mural da Câmara Municipal em 19.09.1989. "Dispõe sobre manutenção de variedade de marcas, qualidade e tipos de bebidas na exploração dos estabelecimentos comerciais que menciona".

O DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E, NOS TERMOS DO ARTIGO 66, §§ 3º E 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ARTIGO 35, §§ 2º E 6º, DA LEI Nº 3.770/76, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica os permissionários da exploração do Bar e Lanchonete do Complexo Águas Quentes e Bar do Estádio José Valeriano Costa, obrigados a manter naqueles estabelecimentos, variedades de marcas, qualidades e tipos de bebidas, tanto alcoólicas, como não alcoólicas.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças(MT), 13 de setembro de 1989.

Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

- Presidente da Câmara Municipal -



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

Ofício nº 552/GP/89

Em, 19 de Setembro de 1989.

Senhor Prefeito:

Passo às mãos de V.Exa. cópia da Lei nº 1.242, de 13.09.89, promulgada por esta Presidência, com base no Art. 66, §§ 3º e 7º, da Constituição Federal c/c o Artigo 35, §§ 2º e 6º, da Lei nº 3.770/76.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar nossa elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente

Exmo. Sr.:

Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR

DD. Prefeito Municipal

Nesta

Recebido em
19/09/89
